

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº
04 de 16 de junho de 1993*

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos seguintes da Lei Complementar nº 04 de 16/06/1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, na administração pública, direta, indireta e fundacional do município de Itapagipe nos seguintes casos:

I - promover campanha de saúde pública e combater surtos epidêmicos;

II - atender a situações de calamidade pública;

III - implantação de serviço urgente e inadiável ou de necessidade esporádica;

IV - fazer recenseamento;

V - execução direta de obra determinada;

VI - atender a necessidade de pessoal em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou afastamento temporário.

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

VIII - admitir professor do ensino fundamental ou Supletivo, quando a vacância provocar prejuízos ao Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, serão feitas pelo prazo estritamente necessário, e obedecerão aos seguintes prazos:

I - seis meses, nas hipóteses dos incisos I, II e III;

II - doze meses, na hipótese do inciso IV;

III – vinte e quatro meses nas hipóteses dos incisos V, VI e VII;

IV - quarenta e oito meses, na hipótese do inciso VIII.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe(MG), 03 de fevereiro de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal